



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Valter Albano
Telefones: (65) 3613-7181 / 7182
E-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 196.691-0/2025
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
INTERESSADO : EDILSON MARCELO DE MORAES
ASSUNTO : RESERVA REMUNERADA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha os presentes autos para fins de análise e registro do ato que se refere à transferência, a pedido, para a inatividade, mediante reserva remunerada, com proventos integrais, concedida ao Sr. Edilson Marcelo de Moraes, portador do RG. 000.400/CBM/MT e do CPF. 432.699.401-06, no posto de capitão LC 541/2014, “N”-“003”, lotado no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, nesta capital.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pelas certidões de vida funcional e de tempo de serviço militar juntados aos autos, sendo o benefício concedido por meio do Ato Administrativo 164/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/1/2025; com fundamento nos termos do artigo 42, §1º da Constituição Federal e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 145, inciso II da Lei Complementar 555/2014, combinado com o artigo 24-G, inciso I e parágrafo único do Decreto-Lei 667/1969, com redação dada pela Lei 13.954/2019.

3. A 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, concluiu o relatório técnico, sugerindo, conclusivamente, o registro do Ato Administrativo 164/2025 de aposentadoria e pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 415/2025, do Procurador, Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro do Ato 164/2025, posto ter preenchido os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

5. **É o relatório.**

